



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI**  
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
PAQUETÁ - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: [prefmolhodaagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaagua@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(LOTES: II, IV e V)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paquetá-PI  
CONTRATADA: EMPRESA GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA,  
(SUPERMERCADO SÃO LUCAS)  
ORIGEM: Pregão Presencial nº 032/2017  
OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e não Percíveis e Material de Higiene e Limpeza**, para Manutenção da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI e Suas Secretarias Municipais, para o exercício de 2018.  
CNPJ: 63.328.181/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Cel. Francisco Santos, nº 319, bairro Centro, CEP 64.600-098, em Picos-PI,  
VALOR: R\$ 49.395,30 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais Trinta Centavos) - LOTE II, R\$ - 21.500,35 (Vinte Um Mil Quinhentos Reais e Trinta e Cinco Centavos) LOTE IV e R\$ 32.566,90 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos) - LOTE V  
FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/FMAS/FMS/QSE/PEJA/FME/FUNDEB 40%/PROG.CRIANÇA FELIZ e OUTROS.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - material de consumo  
PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

Paquetá-PI, 01 de fevereiro de 2018.

Thales Coelho Pimentel  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI**  
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
PAQUETÁ - PI



**EXTRATO DE CONTRATO**  
(LOTE III - SMS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paquetá-PI  
CONTRATADA: EMPRESA ANA GONÇALVES NUNES-ME  
ORIGEM: Pregão Presencial nº 032/2017  
OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e não Percíveis e Material de Higiene e Limpeza**, para Manutenção da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI e Suas Secretarias Municipais, para o exercício de 2018.  
CNPJ: 63.511.968/0001-00  
ENDEREÇO: Rua da Romana, nº 150, bairro Centro, CEP 64.600-000, em Picos-PI,  
VALOR: R\$ - 60.310,80 (Sessenta Mil Trezentos e Deis Reais e Oitenta Centavos), LOTE III  
FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/FMAS/FMS/QSE/PEJA/FME/FUNDEB 40%/PROG.CRIANÇA FELIZ e OUTROS.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - material de consumo  
PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018

Paquetá-PI, 01 de fevereiro de 2018.

Thales Coelho Pimentel  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 001/2018, de 05 de Fevereiro de 2018.**

*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS (COBRADE - 12.200).*

O Senhor. Antônio Francisco dos Santos, Prefeito do município de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;
- II - que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais, infraestrutura em ruas e acessos de Bairros do Município;
- IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
- V - que foram destruídas acessos e ladeiras na zona urbana de Olho D'Água do Piauí.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Enxurradas no Município de Olho D'Água do Piauí - COBRADE - 12200, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

**Parágrafo único:** a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**Art. 3º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 4º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil - Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Antônio Francisco dos Santos  
Prefeito Municipal